TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR ENTREGA ÚNICA AOS SERVIDORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REGULARMENTE HABILITADOS AO RECEBIMENTO DA CESTA BÁSICA MENSAL PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 438/2021, MEDIANTE ADESÃO FACULTATIVA E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA INDIVIDUAL, COMPOSTO DE CONJUNTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS CONGELADOS E FRIOS CONFORME AUTORIZA LEI MUNICIPAL N.º 1011/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do objeto e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) item(s), consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens/serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 601/2021.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. **O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**

1.4.1.1. O objeto não possui caráter contínuo, uma vez que se trata de uma aquisição pontual. Eventual prorrogação contratual deverá ser devidamente justificada, limitando-se ao tempo estritamente necessário para a conclusão do processo de entrega dos produtos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se detalhadas nos tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstram a pertinência, a viabilidade e os benefícios da aquisição de pretendida.

2.2. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de complemento alimentar justifica-se pela preocupação legítima da Administração Municipal com a realidade vivenciada pelos servidores públicos, especialmente diante das dificuldades econômicas que continuam afetando o orçamento das famílias brasileiras.

2.3. É inegável que o aumento acumulado dos preços de produtos essenciais, especialmente dos gêneros alimentícios, impõe desafios cotidianos à população. As despesas com alimentação, habitação, energia elétrica, transporte e demais necessidades familiares comprometem parcela significativa da renda dos trabalhadores, reduzindo sua margem financeira e sua capacidade de consumo.

2.4. Essa realidade também alcança os servidores municipais de Angatuba. São homens e mulheres que, diariamente, dedicam seu trabalho ao funcionamento dos serviços públicos, ao atendimento da população e à manutenção das atividades essenciais do Município. Profissionais que atuam nas escolas, unidades de saúde, repartições administrativas, serviços de manutenção, limpeza, infraestrutura e em tantas outras áreas indispensáveis à coletividade.

2.5. Por trás de cada servidor existe uma família, uma história de dedicação, responsabilidades e compromissos financeiros que não se encerram ao término da jornada de trabalho. A Administração Pública não pode permanecer indiferente a essa realidade, especialmente quando busca conciliar a responsabilidade na gestão dos recursos públicos com a valorização daqueles que contribuem diretamente para a prestação dos serviços municipais.

2.6. O Município de Angatuba já mantém, por força da Lei Municipal nº 438/2021, uma política de fornecimento mensal de cestas básicas aos servidores públicos, mediante participação financeira individual. Busca-se, de maneira excepcional no exercício de 2026, proporcionar um complemento alimentar em produtos, composto por gêneros alimentícios, inclusive produtos tradicionalmente consumidos durante as festividades de final de ano, com o propósito de oferecer apoio material adicional aos trabalhadores municipais e às suas famílias, conforme Lei Municipal n.º 1011/2026.

2.7.O período natalino, marcado pela convivência familiar, pela solidariedade e pela renovação de esperanças, também evidencia as dificuldades enfrentadas por aqueles que precisam administrar recursos limitados para atender às necessidades de seus lares. Para muitas famílias, proporcionar uma refeição especial nesse período representa um esforço financeiro considerável e a proposta reconhece essa realidade e procura oferecer uma contribuição concreta, ainda que pontual, para amenizar parte dessas despesas.

2.8. Mais do que a entrega de produtos alimentícios, a iniciativa expressa o reconhecimento institucional à importância dos servidores públicos e a preocupação da Administração com sua dignidade, seu bem-estar e suas condições materiais de vida. Sob a perspectiva do interesse público, compreende-se que a valorização dos agentes responsáveis pela execução cotidiana das políticas públicas constitui componente relevante de uma gestão comprometida com a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

2.9. O cuidado com as pessoas que integram a Administração deve ser compreendido como parte de uma política institucional de respeito ao trabalho, às relações funcionais e à dimensão humana do serviço público. A valorização do servidor público não se expressa apenas por grandes realizações. Também se manifesta em iniciativas que reconhecem as dificuldades do cotidiano e demonstram atenção às pessoas que, muitas vezes de maneira silenciosa, sustentam o funcionamento da Administração Municipal.

2.10. Reconhecemos que nenhuma medida isolada será capaz de solucionar todas as dificuldades financeiras enfrentadas pelas famílias. Entretanto, acreditamos que ações responsáveis, ainda que excepcionais, podem representar contribuição significativa para o bem-estar daqueles que dedicam sua vida profissional ao serviço da coletividade. A finalidade da iniciativa é, portanto, conciliar o reconhecimento institucional ao trabalho desenvolvido pelos servidores municipais com a preocupação social relativa às condições econômicas de suas famílias, observados os limites e as exigências legais aplicáveis à Administração Pública.

2.11. Dessa forma, a presente contratação busca atender ao interesse público, promovendo uma ação de valorização dos servidores municipais, mediante planejamento adequado da aquisição, observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a garantir que os produtos sejam fornecidos em tempo hábil para as comemorações natalinas de 2026.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de complemento alimentar, mediante entrega única, destinado aos servidores e secretários municipais do Poder Executivo de Angatuba regularmente habilitados ao recebimento da cesta básica mensal, nos termos da Lei Municipal nº 438/2021, observada a adesão facultativa dos beneficiários e a correspondente participação financeira individual conforme autoriza Lei municipal n.º 1011/2026

3.2. O fornecimento será composto por um conjunto de produtos alimentícios, abrangendo gêneros de alimentação em geral, bem como produtos congelados e frios, conforme especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Para melhor adequação às características dos produtos, a solução prevê a divisão do objeto em dois lotes:

I – **Lote 01 – Gêneros alimentícios em geral:** composto por produtos alimentícios não perecíveis e demais itens que dispensam condições especiais de refrigeração, observados os requisitos de qualidade, integridade, composição, embalagem e prazo de validade;

II – **Lote 02 – Produtos congelados e frios:** composto por produtos que exigem condições específicas de conservação, refrigeração ou congelamento, devendo ser mantida a cadeia de frio durante o armazenamento, transporte e entrega, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

3.3. A especificação dos produtos contempla, de forma objetiva e suficiente, a descrição de cada item, sua composição ou características essenciais, unidade de fornecimento, peso ou volume, quantidade estimada, requisitos mínimos de qualidade, condições de acondicionamento, embalagem, conservação, transporte e prazo de validade. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano, estar dentro do prazo de validade e atender às normas dos órgãos competentes, especialmente às exigências sanitárias e de segurança dos alimentos.

3.4. A solução deverá considerar todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição e disponibilização dos produtos pelos fornecedores até o transporte, recebimento, conferência, armazenamento temporário, distribuição aos beneficiários e destinação das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) **Aquisição e seleção dos produtos:** os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com sua finalidade, procedência regular e condições adequadas para consumo;

b) **Armazenamento e conservação:** a contratada deverá manter os produtos em condições apropriadas de higiene, temperatura, umidade e acondicionamento, respeitando as características de cada gênero alimentício;

c) **Transporte e entrega:** o transporte deverá ocorrer em veículos e condições adequados à natureza dos produtos, especialmente quanto aos itens congelados e frios, assegurando a manutenção da temperatura e da integridade dos alimentos durante todo o percurso;

d) **Recebimento e conferência:** a Administração Municipal realizará a conferência dos produtos entregues, verificando quantidades, marcas quando aplicáveis, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação e prazos de validade, podendo recusar aqueles que estiverem em desacordo com as exigências contratuais;

e) **Distribuição aos beneficiários:** a entrega deverá ocorrer de forma organizada, em local e data previamente definidos pela Administração, considerando a relação dos servidores e secretários municipais que tenham formalizado sua adesão facultativa;

f) **Descarte e destinação final:** deverão ser priorizadas embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, observando-se a redução de resíduos e o descarte correto dos materiais utilizados no acondicionamento dos produtos.

3.5. A contratação deverá prever a entrega única do conjunto de produtos, em data e local definidos pela Administração Municipal, após a consolidação da relação dos beneficiários aderentes e das respectivas

quantidades. A adoção desse formato busca racionalizar a logística, facilitar o controle administrativo e assegurar que os produtos sejam disponibilizados de maneira uniforme aos participantes.

3.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, sem ônus adicional para a Administração ou para os beneficiários, dos produtos entregues em desacordo com as especificações, avariados, violados, deteriorados, com prazo de validade inadequado ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.7. A solução deverá assegurar que a participação dos servidores e secretários municipais seja facultativa, mediante manifestação expressa de adesão, com definição prévia das condições de participação financeira individual. A Administração deverá manter controle dos beneficiários aderentes e das quantidades correspondentes, de modo a evitar fornecimentos indevidos, divergências na distribuição ou obrigações não autorizadas pelos participantes.

3.8. Considerando a natureza do objeto, não se prevê a necessidade de instalação de equipamentos, execução de obras ou adequação de infraestrutura específica por parte da Administração Municipal. A execução contratual ficará concentrada no fornecimento, transporte, entrega, conferência e distribuição dos produtos, cabendo à contratada dispor dos meios materiais, logísticos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.9. Dessa forma, a solução como um todo contempla as etapas necessárias à efetiva disponibilização do complemento alimentar aos beneficiários, desde a seleção e aquisição dos gêneros alimentícios até sua entrega e distribuição final, buscando assegurar qualidade, segurança sanitária, eficiência logística, economicidade, transparência e adequada aplicação dos recursos envolvidos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.1. A presente licitação não haverá reserva exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o não enquadramento em nenhum no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) **para a entrega dos conjuntos de complementação alimentar, deverá respeitar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.**

6.1.1.1 Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão): no Ginásio Municipal Prof. Jorge Abdelnur, com endereço: Rua Antônio Bento Rodrigues, 1369, centro, CEP 1**8240-073, Angatuba/SP**

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. A solicitação de fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, será encaminhada à CONTRATADA por correio eletrônico (e-mail), contendo as informações necessárias à execução do objeto, especialmente a identificação dos lotes e produtos, quantidades, valores, local e prazo para entrega.

6.3.2. Considerando que o objeto será fornecido mediante entrega única, a CONTRATADA deverá entregar a totalidade dos produtos correspondentes ao lote adjudicado, nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação, não sendo admitida entrega parcial, salvo autorização expressa da Administração Municipal, devidamente justificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

6.3.3. No momento da entrega, será realizada a avaliação das condições de acondicionamento, conservação, integridade e qualidade dos produtos. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, rasgadas, amassadas, sujas, estufadas, enferrujadas, danificadas ou que apresentem sinais de deterioração, contaminação, descongelamento indevido ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade e segurança para consumo.

6.3.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, composição, peso ou volume, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação sanitária. Deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo, observados os requisitos específicos definidos no Termo de Referência.

6.3.5. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do número da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil correspondente, além da descrição dos produtos, quantidades e valores fornecidos.

Não serão aceitas entregas cujos produtos ou documentos fiscais estejam em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento de contratação e no Termo de Referência.

6.3.6. Todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, quantidades, marcas eventualmente exigidas, condições de conservação, qualidade, validade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência será imediatamente recusado e comunicado à CONTRATADA, que ficará obrigada a providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração ou para os beneficiários, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, considerando a natureza do produto e a necessidade de preservação de sua qualidade e segurança sanitária.

6.3.7. A CONTRATADA deverá providenciar a retirada dos produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições de armazenamento e conservação necessárias. A permanência de produtos impróprios para consumo nas dependências municipais não será admitida, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade por sua retirada e destinação adequada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

6.3.8. O recebimento provisório dos produtos não caracteriza sua aceitação definitiva, a qual dependerá da conferência quantitativa e qualitativa e da verificação do atendimento integral às exigências do Termo de Referência. A constatação posterior de vícios, irregularidades ou inadequações que não tenham sido identificados no ato da entrega não afasta a responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.9. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências relevantes nas quantidades, especificações, condições de acondicionamento, conservação ou qualidade dos produtos, a Administração poderá recusar total ou parcialmente a entrega, conforme a extensão da irregularidade. A regularização deverá ocorrer no prazo determinado pelo fiscal do contrato, mediante novo agendamento, quando necessário, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos custos decorrentes.

6.3.10. Os produtos deverão observar a legislação sanitária e as normas técnicas aplicáveis, inclusive as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes, bem como os regulamentos dos órgãos competentes relativos à fabricação, rotulagem, acondicionamento, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.

6.3.11. Para os produtos congelados e frios, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da cadeia de frio durante o armazenamento, transporte e entrega, mediante utilização de veículos, equipamentos e procedimentos adequados à conservação de cada produto, devendo os itens ser entregues em condições próprias para consumo, sem sinais de descongelamento, recongelamento ou alteração de suas características.

6.3.12. A aceitação dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos alimentos fornecidos, permanecendo obrigada a responder por eventuais irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

6.4. Do prazo de validade

6.4.1. Todos os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas para consumo e com prazo remanescente compatível com sua natureza e finalidade, na data da entrega.
6.4.2. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade ilegível, adulterado ou incompatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência, tampouco aqueles que apresentem sinais de deterioração ou comprometimento de sua qualidade e segurança sanitária.
6.4.3. Considerando a natureza distinta dos produtos que compõem os lotes, os prazos mínimos de validade remanescente deverão observar as especificações do Termo de Referência e as características de cada gênero alimentício, de modo a assegurar condições adequadas de consumo e evitar desperdícios.
6.4.4. A Administração poderá recusar os produtos que não atenderem aos requisitos de validade estabelecidos, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional, no prazo determinado pelo fiscal do contrato.

6.5. Da garantia dos produtos/serviços
6.5.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando qualidade, integridade, procedência e condições adequadas para o consumo humano, observadas as normas sanitárias e a legislação aplicável.
6.5.2. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos produtos observará as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis aos gêneros alimentícios.
6.5.3. A CONTRATADA responderá por produtos que apresentem vícios, defeitos, deterioração, contaminação, alterações de suas características, irregularidades de fabricação, acondicionamento ou conservação, ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e segurança para consumo, ainda que a irregularidade seja identificada após o recebimento.
6.5.4. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos, sem ônus adicional para a Administração Municipal ou para os beneficiários, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, considerando a natureza dos alimentos e a necessidade de preservação das condições adequadas de consumo.
6.5.5. A aceitação ou o recebimento dos produtos pela Administração não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou irregularidades posteriormente identificados, nem prejudica a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO
7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto será realizado pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal, na forma do artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência e as condições estabelecidas no instrumento contratual, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial das quantidades, da identificação dos produtos, das condições de acondicionamento, integridade das embalagens, conservação e demais características aparentes, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas;

b) Definitivamente: após a conferência detalhada e a verificação do atendimento integral às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante registro ou termo de recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, ressalvadas as hipóteses de irregularidades que demandem providências de substituição ou complementação pela CONTRATADA.

8.1.1. Caso sejam constatadas divergências, irregularidades ou desconformidades, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, considerando a natureza dos produtos e as condições necessárias à preservação de sua qualidade e segurança sanitária.

8.1.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à efetiva regularização de eventuais pendências e à comprovação de que os produtos entregues atendem integralmente às exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, segurança e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, inclusive quanto a vícios ou irregularidades que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

8.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1. proceder à entrega dos produtos no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;
10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;
10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
10.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
10.1.13. atribuir os serviços/entregas a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
10.1.14. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
10.1.15. informar a Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
11.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega e as obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Liquidação

12.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e da Prefeitura Municipal de Angatuba – CNPJ nº 46.634.234/0001-91;

d) o período respectivo de execução/entrega do objeto;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

12.1.2.1. As notas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico: notasfiscais@angatuba.sp.gov.br.

12.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.4. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro do fornecedor nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

12.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro do fornecedor, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

12.2 Prazo do pagamento

12.2.1. O órgão contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais/equipamentos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para celebrar contrato.
12.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.
12.2.3. O órgão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
12.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3. Forma de pagamento
12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.3.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO
13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento **em 17 de novembro de 2026.**
13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Setor de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)
15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:
a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As disposições acerca dessa matéria se encontrarão em tópico específico do Edital.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O valor estimado da aquisição é de R$ 436.670,80 (quatrocentos e trinta e seis mi, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).

17.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a saber:

2.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 - CHEFE DE GABINETE

Classificação Funcional				
04.122.0002.2.002				
Natureza da Despesa	*Descrição da Dotação*	*Ficha*	*Vínculo*	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	17	01.110.0000	

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.02.01 - JURÍDICOS

Classificação Funcional				
04.122.0003.2.003				
Natureza da Despesa	*Descrição da Dotação*	*Ficha*	*Vínculo*	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25	01.110.0000	

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional				
04.122.0005.2.005				
Natureza da Despesa	*Descrição da Dotação*	*Ficha*	*Vínculo*	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	33	01.110.0000	

02.06.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação Funcional

12.361.0009.2.011

Natureza da Despesa	*Descrição da Dotação*	*Ficha*	*Vínculo*
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	61	01.220.0000

02.06.07 - MERENDA ESCOLAR

Classificação Funcional

12.306.0012.2.013

Natureza da Despesa	*Descrição da Dotação*	*Ficha*	*Vínculo*
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	74	01.220.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	74	01.213.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	74	01.212.0000

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

10.301.0013.2.014

Natureza da Despesa	*Descrição da Dotação*	*Ficha*	*Vínculo*

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

08.244.0016.2.021

Natureza da Despesa	*Descrição da Dotação*	*Ficha*	*Vínculo*
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	01.510.0000

02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Classificação Funcional

08.243.0017.2.023

Natureza da Despesa	*Descrição da Dotação*	*Ficha*	*Vínculo*
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	126	01.510.0000

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTUR

02.10.01 - MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

18.122.0020.2.027

Natureza da Despesa	*Descrição da Dotação*	*Ficha*	*Vínculo*
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	134	01.110.0000

02.10.02 - ABASTECIMENTO

Classificação Funcional

20.605.0021.2.028

Natureza da Despesa	Descrição da Dotação	Ficha	Vínculo
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	143	01.110.0000

02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.11.01 - VIAS PÚBLICAS

Classificação Funcional

15.451.0022.2.029

Natureza da Despesa	Descrição da Dotação	Ficha	Vínculo
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	152	01.110.0000

02.11.02 - OBRAS E ENGENHARIA

Classificação Funcional

15.451.0023.2.030

Natureza da Despesa	Descrição da Dotação	Ficha	Vínculo
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	161	01.110.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	161	01.100.1004

02.11.03 - MANUTENÇÃO

Classificação Funcional

15.452.0024.2.031

Natureza da Despesa	*Descrição da Dotação*	*Ficha*	*Vínculo*
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	169	01.110.0000

02.11.04 - CEMITÉRIO

Classificação Funcional

15.452.0025.2.032

Natureza da Despesa	*Descrição da Dotação*	*Ficha*	*Vínculo*
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	176	01.110.0000

02.11.05 - ESTRADAS MUNICIPAIS

Classificação Funcional

26.782.0026.2.033

Natureza da Despesa	*Descrição da Dotação*	*Ficha*	*Vínculo*
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	183	01.110.0000

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

02.12.01 - SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Classificação Funcional

04.122.0027.2.034

Natureza da Despesa	*Descrição da Dotação*	*Ficha*	*Vínculo*
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	192	01.110.0000

02.12.02 - CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL

Classificação Funcional

06.182.0030.2.044

Natureza da Despesa	Descrição da Dotação	Ficha	Vínculo
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	201	01.110.0000

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.13.01 - CULTURA E TURISMO

Classificação Funcional: 13.392.0019.2.025

Natureza da Despesa	Descrição da Dotação	Ficha	Vínculo
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	210	01.110.0000

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.14.01 - ESPORTE E LAZER

Classificação Funcional: 27.812.0018.2.024

Natureza da Despesa	Descrição da Dotação	Ficha	Vínculo
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	220	01.110.0000

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.15.01 - GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Classificação Funcional

04.121.0004.2.004

Natureza da Despesa	Descrição da Dotação	Ficha	Vínculo
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	230	01.110.0000

02.16.00 - SECRETARIA MUN ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02.16.01 - ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classificação Funcional

04.123.0006.2.006

Natureza da Despesa	Descrição da Dotação	Ficha	Vínculo
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	240	01.110.0000

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I - Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s)
Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor

Angatuba/SP, 18 de novembro de 2026.

Jessica Lopes Pereira

Secretária de Governo e Comunicação

Matrícula n.º 3479

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S)

MUNICIPIO DE ANGATUBA

Rua João Lopes Filho, 120 Centro

18240-047 - Angatuba-SP

Fone: 3255-9508 / Fax: 3255-9500 email:

Anexo - I

Lote: Itens Gerais

Item	Material	Unid.	Qtde.	Preço
1	1.03.01.2001-0-Panetone com Frutas Cristalizadas: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,	UN	976,000	26,4600
	Panetone com Frutas Cristalizadas: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, frutas cristalizadas, uva passa. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 400g.			
2	1.03.01.2002-9-Panetone com gotas de Chocolate: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, go	UN	976,000	27,1300
	Panetone com gotas de Chocolate: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 400 g.			
3	1.03.01.2003-7-Bebida mista gaseificada. Embalagem com no mínimo 600 ml.	UN	976,000	16,4500
	Bebida mista gaseificada. Embalagem com no mínimo 600 ml.			
4	1.03.01.2004-5-Vinho/Suave - tinto, fermentado de uvas. Embalagem com no mínimo 750ml.	UN	976,000	21,3000
	Vinho/Suave - tinto, fermentado de uvas. Embalagem com no mínimo 750ml.			
5	1.03.01.2005-3-Suco de uva adoçada, contendo suco concentrado de uva. Embalagem com no mínimo 500ml.	UN	976,000	12,5100
	Suco de uva adoçada, contendo suco concentrado de uva. Embalagem com no mínimo 500ml.			
6	1.03.01.2006-1-Lasanha, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante	UN	976,000	6,4900
	Lasanha, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 200g.			
7	1.03.01.2007-0-Molho de tomate, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fa	UN	976,000	3,5400
	Molho de tomate, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 240g.			
8	1.03.01.2008-8-Azeitonas verdes, Ingredientes mínimos, azeitonas verdes com caroço e agua. Embalagem contendo identificação do produto,	UN	976,000	6,0100
	Azeitonas verdes, Ingredientes mínimos, azeitonas verdes com caroço e agua. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 80g.			
9	1.03.01.2009-6-Creme de leite, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fab	UN	976,000	3,7000
	Creme de leite, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 200g.			
10	1.03.01.2010-0-Biscoito Doce S/Recheio, Tipo Champanhe Com Açúcar; Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionai	UN	976,000	7,9500
	Biscoito Doce S/Recheio, Tipo Champanhe Com Açúcar; Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 70g.			
11	1.03.01.2011-8-Pó para Manjar de coco, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, ma	UN	976,000	5,2800
	Pó para Manjar de coco, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo de 20g.			
12	1.03.01.2012-6-Geleia, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricant	UN	976,000	10,7400
	Geleia, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 150g.			
13	1.03.01.2013-4-Ameixa seca c/ caroço, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, mar	UN	976,000	7,2000
	Ameixa seca c/ caroço, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 100g.			
14	1.03.01.2014-2-Maionese tradicional. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marc	UN	976,000	4,9000

Anexo - I

Maionese tradicional. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 200g.

15 | 1.03.01.2015-0-Flocos de grão de bico assado sabores diversos. Ingredientes mínimos; Grão de bico e grão de arroz. Fonte de fibras e pr | UN | 976,000 | 6,6400

Flocos de grão de bico assado sabores diversos. Ingredientes mínimos; Grão de bico e grão de arroz. Fonte de fibras e proteínas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 25g.

Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 25g:
- Ø Valor energético: 40 kcal a 80 kcal.
- Ø Carboidratos: 7 g a 10 g.
- Ø Proteínas: 1 g a 3 g.
- Ø Fibra Alimentar: 1 g a 3 g.
- Ø Sódio: 0 mg a 25 mg.

16 | 1.03.01.2016-9-Biscoito salgadinho sabor tradicional, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de i | UN | 976,000 | 4,2300

Biscoito salgadinho sabor tradicional, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 90g.

17 | 1.03.01.2017-7-Amendoim japonês, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, f | UN | 976,000 | 3,9200

Amendoim japonês, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 20g

18 | 1.03.01.2018-5-Salgadinho de trigo, sabores diversos, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de i | UN | 976,000 | 2,8800

Salgadinho de trigo, sabores diversos, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 40g.

19 | 1.03.01.2019-3-Torrone com amendoim, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marc | UN | 976,000 | 5,2600

Torrone com amendoim, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 90g.

20 | 1.03.01.2020-7-Pão de mel açucarado, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marc | UN | 976,000 | 7,3600

Pão de mel açucarado, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 80g.

21 | 1.03.01.2021-5-Mistura para preparo de bolinho de chuva. Ingredientes mínimos: Açúcar, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e | UN | 976,000 | 11,5200

Mistura para preparo de bolinho de chuva. Ingredientes mínimos: Açúcar, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó emulsificantes e aromatizantes), farinha de arroz, sal, aromatizante, fermentos químicos, espessante e emulsificantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 250g.

Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 42g:
- Ø Valor energético: 150kcal a 180kcal.
- Ø Carboidratos: 30g a 40g.
- Ø Proteínas: 1g a 3g.
- Ø Gorduras Totais: 1g a 4g.
- Ø Fibra Alimentar: 0,5g a 3,5g.
- Ø Sódio: 210mg a 235mg.

22 | 1.03.01.2022-3-Wafer com recheio de creme de amendoim, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de | UN | 976,000 | 5,9700

Wafer com recheio de creme de amendoim, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 100g.

23 | 1.03.01.2023-1-Cookies sabor leite, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca | UN | 976,000 | 7,8600

Cookies sabor leite, Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 100g.

24 | 1.03.01.2024-0-Mistura para bolo sabores diversos. Ingredientes mínimos; Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, | UN | 976,000 | 7,3900

MUNICIPIO DE ANGATUBA

Rua João Lopes Filho, 120 Centro

18240-047 - Angatuba-SP

Fone: 3255-9508 / Fax: 3255-9500 email:

Anexo - I

Mistura para bolo sabores diversos. Ingredientes mínimos; Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido de milho, margarina, cacau em pó alcalino, condimentos preparados: cravo, canela, sal, fermentos químicos, emulsificantes, corantes e aromatizantes. CONTEM GLUTÉN. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem com no mínimo 400g.

Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 40g.

- Ø Valor energético: 100 kcal a 150 kcal.
- Ø Carboidratos: 30 g a 40 g.
- Ø Proteínas: 1 g a 3 g.
- Ø Gorduras Totais: 1,1 g a 4,1 g.
- Ø Fibra Alimentar: 0,5 g a 3,5 g.
- Ø Sódio: 300 mg a 315 mg.

25	1.03.03.0019-1-EMBALAGEM TIPO CAIXA COM DECORAÇÕES NATALINAS. EMBALAGEM TIPO CAIXA COM DECORAÇÕES NATALINAS.	UN	976,000	13,6300

Total do Lote: R$ 230.648,32

Lote: Itens Frios

Item	Material	Unid.	Qtde.	Preço
1	1.03.01.2025-8-AVE - FRANGO TEMPERADO - produto obtido a partir de linhagens genéticas especializadas (conforme resolução dipoa nº 1, d	UN	976,000	121,5100

AVE - FRANGO TEMPERADO - produto obtido a partir de linhagens genéticas especializadas (conforme resolução dipoa nº 1, de 9 de janeiro de 2003). Composto por frango inteiro com miúdos, água, sal, azeite de oliva, açucar, alho, manjericao, salsa, cebola, salvia, oregano, estragao, aipo, alecrim, pimenta preta, estabilizantes, trifosfato pentassodico e carragena e aromatizantes: aroma identico ao natural e aroma natural. Sódio máximo de 305mg na porção de 100g. Poderá conter derivados de soja, ovo, leite e castanha do pará. Não conter glúten. Prazo de validade mínima de 365 dias. Peso líquido do produto de 2,8 kg a 3,6 kg.

A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura sif/dipoa e carimbo de inspeção.

Apresentar junto com amostra:

- Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto
- Registro de rotulo do produto no órgão competente SIF/SISP/SIM ou SISBI
- Registro no órgão competente SIF/SISP/SIM ou SISBI do fabricante do produto
- Laudo Bromatologico

2	1.03.01.2026-6-PALITO DE QUEIJO RECHEADO CONGELADO: O produto deverá ter no mínimo: Polvilho azedo, fécula de mandioca, amido de mandio	UN	976,000	10,0400

PALITO DE QUEIJO RECHEADO CONGELADO: O produto deverá ter no mínimo: Polvilho azedo, fécula de mandioca, amido de mandioca modificado, permeado de soro de leite e sal, óleo de soja (Agrobacterium tumefaciens/ Bacillusthringiensis), ovo integral pasteurizado, queijos, margarina, leite em pó, aromatizante idêntico ao natural queijo amanteigado e aroma idêntico ao natural parmesão. Recheio de goiabada (polpa de goiaba, açúcar cristal, acidulante: ácido cítrico e antioxidante: ácido ascórbico) e chia, poderão conter outros ingredientes, desde que não descaracterizem o produto e seja declarado. Deverá ser isento de Glúten. Produto deve ser congelado. Embalagem plástica, atóxica, para contato direto com alimento, lacrada com peso de 180g a 220g. Informação nutricional centesimal: Proteína mínimo de 5g e gorduras totais máximo 13g e fibra mínimo de 0,5g. Validade mínima: 180 dias.

3	1.03.03.0020-5-BOLSA TÉRMICA, com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a t	UN	976,000	79,5700

BOLSA TÉRMICA, com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados.

Total do Lote: R$ 206.053,12

Total da Licitação: R$ 436.701,44

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. **Da divisão da licitação:** Adjudicação **por lote**.

1.1.2. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado

2. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.

2.1.1. Caso o Edital ou o ETP não vede a participação no certame, a Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor correspondente ao percentual deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
2.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
2.9. Em se tratando de ser com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
2.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

3.1. Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estarão dispostos no Edital.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Os critérios de aceitabilidade das propostas estarão dispostos no Edital.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

5.1. Documentação técnica:

5.1.1. Não haverá a exigência de documentação técnica nesta etapa da contratação.

5.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico:

5.2.1. Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico para encaminhar em anexo à proposta de preços para esta contratação.

5.3. Apresentação de amostra(s):

5.3.1. Será exigida a apresentação de amostra no prazo de 05 (cinco) dias dos conjuntos de produtos alimentícios (Lote I) e produtos congelados frios (Lote II) ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e classificação das propostas, previamente à adjudicação do objeto, com a finalidade de verificar se o produto atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às condições previstas no edital.
5.3.1.1. Para o Lote 2 Produtos Congelados Congelado apresentar junto com amostra:

- Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto (AVE - FRANGO TEMPERADO)
- Registro de rotulo do produto no órgão competente SIF/SISP/SIM ou SISBI (AVE - FRANGO TEMPERADO)

- Registro no órgão competente SIF/SISP/SIM ou SISBI do fabricante do produto (AVE - FRANGO TEMPERADO)

5.3.2. Após a aprovação a licitante que teve a amostra classificada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para apresentar Laudo bromatológico completo dos produtos alimentícios que compõem o Lote 1 – Conjunto de produtos Alimentícios e Lote 2 – Produtos Congelados Congelado, com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contendo exames físico/químico, organoléptico, microscópico, microbiológico e toxicológico, que comprove a garantia do produto para consumo humano de todos os itens alimentícios em original ou autenticado por cartório competente, os laudos bromatológicos ficando a adjudicação condicionada à aprovação
5.3.2.1 - Para o Lote 1 e Lote 2 apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos; Laudo bromatológico de todos os produtos expedido por laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde — REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO, ou instituto similar, contendo as análises: Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellasp, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas: Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

5.3.3. A exigência de amostra encontra-se justificada no ETP e decorre, ainda, da sistemática de entrega única prevista na Lei Municipal nº 1.011/2026, que impõe a distribuição até 31 de dezembro de 2026 e não comporta prazo hábil para recusa e substituição de produtos após o recebimento, de modo que a verificação prévia da conformidade dos gêneros alimentícios, congelados e frios constitui medida indispensável ao fornecimento regular, uniforme e tempestivo aos beneficiários.

5.3.4. A apresentação de amostra justifica-se pela necessidade de assegurar que os gêneros alimentícios, produtos congelados e frios a serem fornecidos apresentem características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, composição, apresentação, gramatura, peso, quantidade, marca, embalagem, condições de conservação, validade e demais requisitos técnicos e sanitários pertinentes.

5.3.5 A análise das amostras permitirá à Administração verificar, de forma objetiva e previamente à contratação, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas, reduzindo o risco de

recebimento de produtos de qualidade inferior, em desacordo com as características estabelecidas ou inadequados ao consumo, bem como de eventuais recusas, substituições, desperdícios e prejuízos à execução do fornecimento.

5.3.6. A avaliação da amostra será realizada com base em critérios objetivos previamente estabelecidos no edital e no Termo de Referência, limitando-se à verificação das características e requisitos técnicos exigidos para o objeto, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos previamente.

5.5.6. A amostra apresentada será submetida à análise por servidor(es) ou comissão designada pela Administração, que deverá(ão) registrar o resultado da avaliação, indicando expressamente o atendimento ou não atendimento das especificações exigidas.

5.5.7. Caso a amostra seja considerada incompatível com as especificações estabelecidas, o licitante será desclassificado, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável, podendo ser convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação e avaliação de sua amostra.

5.5.8. A exigência de amostra será aplicada de forma proporcional e restrita ao licitante provisoriamente vencedor, não constituindo requisito de habilitação ou condição para participação no certame, de modo a preservar a competitividade e, simultaneamente, assegurar que o produto efetivamente contratado atenda às necessidades da Administração.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.

6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.2. Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.2.1. Habilitação jurídica (de acordo com a forma de constituição da empresa)

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual,** mediante apresentação da certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos tributários da dívida ativa do estado, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, nos limites de sua validade, da sede ou do domicílio da empresa;
e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), referentes aos tributos mobiliários (ISS) expedida pelo Município em que estiver situada;
f) **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.2.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício:

Índice econômico	Resultado
Liquidez Geral (LG)	**≥ 1,00**
Liquidez Corrente (LC)	**≥ 1,00**
Índice de Endividamento (IE)	**≤ 0,80**

b.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
b.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.2.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor junto aos documentos de habilitação.
6.2.3.2. Nos termos da Súmula nº 50 do TCESP, para a certidão que se refere a alínea "a", caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, este deverá ser comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.
6.2.3.3. As certidões serão consideradas válidas a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, se outro prazo não constar do documento.

6.2.4. Qualificação técnica

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado do lote.
6.2.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os itens, entre outros documentos.

6.2.4.2 Licença de funcionamento, com atividade relacionada a alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma, caso mantenha os gêneros armazenados em sede própria

6.2.5. Documentação complementar

a) Declaração unificada, estará constante em anexo ao Edital.